LEI MUNICIPAL N.°2870/2021

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Abaeté-MG, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2021.

§1° -Fica estabelecido em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do artigo 8° da LC n° 173/2020, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento anual em execução do Município de Abaeté-MG.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01°/01/2.021.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 22 de setembro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FONTE DE CUSTEIO: Recursos próprios constantes do orçamento.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Abaeté, 21 de setembro de 2021.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal